

**ADITIVO Nº 3 – PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Nº 008/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/HDT, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.209.928/0001-43 com sede na Av. Vilela, nº 0, Qd. 07, Lt. 04, Bairro Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP: 74.916-15, neste ato representada por Leandro Souza Xavier, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vilela, Quadra 07, Lt. 04, Ap. 01, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.916-355, portador da cédula de identidade de nº 3735094 expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 708.275.321-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 27/06/2015 contrato de prestação de serviços nº 008/2015, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0013/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 12/04/2016 para alteração de cláusula do quadro societário;



Leo Moreira
Executivo de Negócios
ID: 16.444.000
CPF: 82337209174

EMPRESA META
Gênesis Vieira
Consultor de Negócios
CPF: 716.272.001 34

Considerando o 2º Aditivo firmado em 26/04/2016 para inclusão de serviços no contrato de prestação de serviços de limpeza e jardinagem;

Considerando o reivindicado na CI nº 43/2016, conforme Processo Administrativo nº 0117/2016;

Considerando a escorreta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

Considerando a necessidade da alteração do fiscal do contrato;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 008/2015 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogação a vigência do contrato nº 008/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total do contrato firmado 01/07/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato a Sra. Thayná Ribeiro Andrade, CPF: 015.444.941-57.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 26/04/2016 a 27/06/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que



Leo Moreira
Executivo de Negócios
ID: 1644810 CRC-000
CPF: 82337209171

EMPRESA META
Gênesis Vieira
Consultor de Negócios
CPF: 716.272.001-34

todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 008/2015, seus aditivos, e neste instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2016.


INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

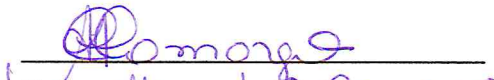
Por: Terêncio Sant'ana Costa

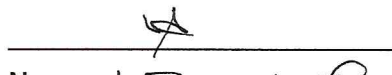

META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

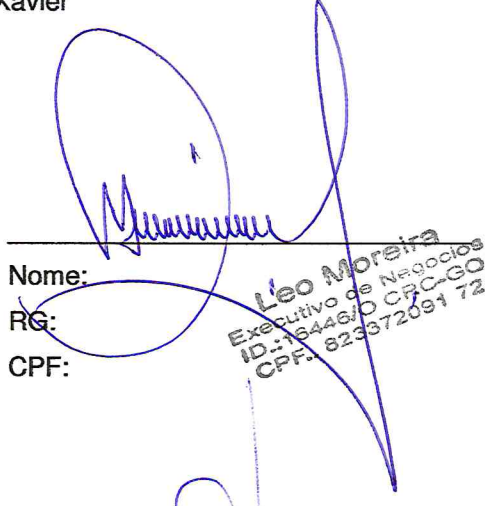
CNPJ: 01.209.928/0001-43

Por: Leandro Souza Xavier

Testemunhas:


Nome: Edin J. E. Comago
RG: 5105815
CPF: 010.304561-94


Nome: Antônio de C. P.
RG:
CPF: 806605478-14


Nome:
RG:
CPF:

Leo Moreira
Executivo de Negócios
ID.: 1344610 CR-C-GO
CPF: 823372091 72


Nome:
RG: EMPRESA META
Gênesia Vieira
Consultor de Negócios
CPF: 716.272.001 34

